EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 13
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Acrescenta os §§3º e 4º, ao art. 76 da Lei Orgânica do Município, para que a Câmara Municipal realize audiência pública convocando os secretários municipais e diretores para que prestem contas de suas gestões, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Pedralva, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara aprovou, e ela promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º. Ficam acrescentados os §§3º e 4º ao art. 76 da Lei Orgânica do Município de Pedralva, com a seguinte redação:

"Art. 76 (...)

§3º A Câmara Municipal deverá realizar audiências públicas no último mês da sessão legislativa, convocando os Secretários Municipais e Diretores para prestar contas de sua gestão perante à Câmara Municipal de Pedralva e à sociedade.

§4º A apresentação do Secretário e dos Diretores deverá vir acompanhada de relatório a ser entregue a esta Casa para fins de arquivamento, contendo informações das atividades realizadas, podendo ainda constar, metas para o próximo ano e dificuldades que possam ter impossibilitado determinadas ações de terem acontecido."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva-MG, 18 de dezembro de 2018.

Marcos Batista
Presidente

José Paulo da Silva
Vice-Presidente

João Alberto Silva
Secretário

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA EM SEU ARTIGO 88.

Câmara municipal de Pedralva, 18 de dezembro de 2018.

Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva